



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PARECER

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 029/2018, cujo objeto é futura contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme anexo I do Termo de Referência.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 16 de maio de 2.018

Dra. Luana Paes de Almeida Castro
Assessora Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 128 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELIÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E A EMPRESA L B BOMFIM & CIA LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L B BOMFIM & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.186.032/0001-59, com sede na Av. Beira Lago, representada por a Sra. Lismaria de Brito Bomfim, brasileira, portadora do RG Nº 07.046.071-07 SSP/BA, CPF Nº 648.892.705-15, residente e domiciliada à Av. Eunápio Peltier de Queiroz, S/N, Quadra 04, Remanso - BA doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo nº. 052/2018 - Pregão Presencial nº. 029/2018 - Ata de Registro de Preços nº 019/2018**, em conformidade na Lei nº. 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a Objeto: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme especificações constantes no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 2.1 - Os serviços serão executados conforme, descrição e quantidade constante do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 029/2018, por solicitação da Secretaria Administração;
- 2.2 - Os serviços serão devidamente atestados pelo setor competente da PMSRN, e entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- 2.3 - O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega/realização dos serviços ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 e 446 do Código Civil;
- 2.4 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos serviços ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;
- 2.5 - A CONTRATADA deve substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os serviços que venham apresentar falhas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6 - O descarregamento do (s) serviço (s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 2.7 - O recebimento definitivo do (s) serviço (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do (s) serviço (s) executado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;
- 2.8 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os serviços não aprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;
- 2.9 - Os serviços deste contrato só poderão ser executados mediante ordem de serviço devidamente assinada pelo setor competente;
- 2.10 - A ordem de Execução inicia-se a partir da data da emissão da Nota de Empenho, que será emitida de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 164.470,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial nº 029/2018;
- 3.2 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável;
- 3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da execução do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a correção de serviços;
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 3.5 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

3.7 - Não será concedida a revisão quando:

3.7.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.7.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

3.7.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.7.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.8 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A liquidação se dará em até 30 (trinta) dias mediante apresentação pelo fornecedor das Ordens de Serviço, assinada pelo setor competente desta Prefeitura, e mediante apresentação das CNDs atualizadas do INSS, FGTS e municipal;

4.2 - Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

4.4 - O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, em cada pagamento, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato inicia seus efeitos na data de sua assinatura, com uma duração de 200 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 48 horas de antecedência para execução da prestação do serviço.

6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência anexo do Pregão;

6.3 - O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;

6.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo do Pregão, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso,

Handwritten signatures: Ato and Bm



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5 - Somente após a verificação do enquadramento do serviço executado com as especificações definidas no Termo de Referência - Anexo do Pregão será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.6 - O fornecedor deverá executar os serviços de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento;

6.7 - Os serviços ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Pregão;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.8 - O serviço deverá ser entregue em conformidade com este Edital;

6.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

6.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue;

6.11 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de avaliações futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

9.1.2- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja

Hv *Rur*



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.2.2 - Atende prontamente as orientações exigências do fiscal do Contrato, devidamente designado, inerentes à execução dos serviço contratado;

9.2.3 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.2.4 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução do contrato ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;

9.2.5- Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

9.2.6- A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para execução do serviço contratado;

9.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.2.8 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.1- Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo para retirada da Ordem de Serviço ou atraso quanto ao prazo de execução do serviço objeto da licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa

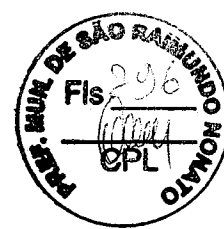
C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso.

10.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, pela recusa em fornecer o(s) serviço(s) adjudicado(s);

H/O *Rau*



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.1.4 - Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou ainda:

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Apresentar documento falso;

10.1.7 Fizer declaração falsa;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

10.1.10 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.11 Não manter a proposta;

10.1.12 Para os fins do item 10.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

10.1.13 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.2 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a executar o serviço adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

§ 1º. As sanções previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.4**, **10.1.13**, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos;

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

10.7- A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.8- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

H70

Ru



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.11- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - IV- O atraso injustificado na execução do serviço;
 - V- A paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X- A dissolução da sociedade;
 - XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XIV- A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIV do item 10.2;
 - II- Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

Hro *for*



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

III- Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do (s) serviço (s) contratado (s);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, os Princípios Constitucionais inerentes à Administração Pública da Lei n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações, e, subsidiariamente do Código Civil e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todas as instruções que compõem o Edital de licitação Pregão Presencial n.º 029/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato. Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Luiz Bomfim & Cia Ltda
LB BOMFIM & CIA LTDA
CNPJ sob o N.º 02.186.032/0001-59

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO DO CONTRATO Nº 128 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, Registro de Preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

L B BOMFIM & CIA LTDA CNPJ 02.186.032/0001-59

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|-----------|
| 1 | Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. | Diária | 5 | 6.200,00 | 31.000,00 |
| 2 | Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. | Diária | 16 | 3.200,00 | 51.200,00 |
| 3 | Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 8m de frente x 6m de fundo x 6m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 8m de frente x 6m de fundo x 1m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e laterais e escada de acesso em alumínio. | Diária | 5 | 2.600,00 | 13.000,00 |
| 4 | Gríde em treliça de alumínio P30 Industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m de altura. | Diária | 16 | 1.380,00 | 22.080,00 |
| 5 | Banheiro Químico (WCS feminino e masculino), com serviços de limpeza diária. | Diária | 150 | 99,00 | 14.850,00 |

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

| | | | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-----------------------------------|
| 6 | Gerador de Energia, no mínimo de 200KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas. | Diária | 16 | 1.640,00 | 26.240,00 |
| 7 | Gerador de Energia, no mínimo de 80KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas. | Diária | 5 | 1.220,00 | 6.100,00 |
| | | | | | TOTAL 164.470,00 |

per
7/90



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 129 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO PROFISSIONAL, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, ESTANDES, ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELIÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E A EMPRESA LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.605.523/0001-02, com sede na Rua Oscar Barroso,100, representada por a Sra. Laurineide Ribeiro Silva, brasileira, portadora do RG Nº 1.931.240 SSP/PI, CPF Nº 626.049.613-34, residente e domiciliada à Rua Oscar Barroso,100, bairro São Félix, São Raimundo Nonato - PI doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo nº. 052/2018 - Pregão Presencial nº. 029/2018 - Ata de Registro de Preços nº 019/2018**, em conformidade na Lei nº. 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a Objeto: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme especificações constantes no Anexo I do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 - Os serviços serão executados conforme, descrição e quantidade constante do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 029/2018, por solicitação da Secretaria Administração;
- 2.2 - Os serviços serão devidamente atestados pelo setor competente da PMSRN, e entregues de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- 2.3 - O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega/realização dos serviços ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 e 446 do Código Civil;
- 2.4 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos serviços ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;
- 2.5 - A CONTRATADA deve substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os serviços que venham apresentar falhas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.6 - O descarregamento do (s) serviço (s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 2.7 - O recebimento definitivo do (s) serviço (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do (s) serviço (s) executado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;
- 2.8 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os serviços não aprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;
- 2.9 - Os serviços deste contrato só poderão ser executados mediante ordem de serviço devidamente assinada pelo setor competente;
- 2.10 - A ordem de Execução inicia-se a partir da data da emissão da Nota de Empenho, que será emitida de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 244.260,00 (duzentos e quarenta quatro mil duzentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial nº 029/2018;
- 3.2 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável;
- 3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da execução do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a correção de serviços;
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.6 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

3.7 - Não será concedida a revisão quando:

3.7.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.7.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

3.7.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.7.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.8 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A liquidação se dará em até 30 (trinta) dias mediante apresentação pelo fornecedor das Ordens de Serviço, assinada pelo setor competente desta Prefeitura, e mediante apresentação das CNDs atualizadas do INSS, FGTS e municipal;

4.2 - Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

4.4 - O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, em cada pagamento, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato inicia seus efeitos na data de sua assinatura, com uma duração de 200 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 48 horas de antecedência para execução da prestação do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência anexo do Pregão;
- 6.3 - O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo do Pregão, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.5 - Somente após a verificação do enquadramento do serviço executado com as especificações definidas no Termo de Referência - Anexo do Pregão será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.6 - O fornecedor deverá executar os serviços de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento;
- 6.7 - Os serviços ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Pregão;
 - Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.8 - O serviço deverá ser entregue em conformidade com este Edital;
- 6.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;
- 6.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue;
- 6.11 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de avaliações futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



9.1.2- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.2.2 - Atende prontamente as orientações exigências do fiscal do Contrato, devidamente designado, inerentes à execução dos serviço contratado;

9.2.3 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.2.4 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução do contrato ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;

9.2.5- Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

9.2.6- A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para execução do serviço contratado;

9.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.2.8 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.1- Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo para retirada da Ordem de Serviço ou atraso quanto ao prazo de execução do serviço objeto da licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso.



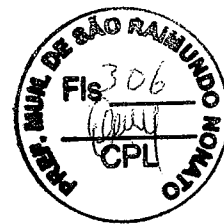
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 10.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;
- 10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, pela recusa em fornecer o(s) serviço(s) adjudicado(s);
- 10.1.4 - Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou ainda:
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Apresentar documento falso;
- 10.1.7 Fizer declaração falsa;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 10.1.10 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.11 Não mantiver a proposta;
- 10.1.12 Para os fins do item 10.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.13 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 10.2 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a executar o serviço adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 10.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;
- § 1º. As sanções previstas nos itens **10.1.1, 10.1.4, 10.1.13**, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos;
- 10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.5- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 10.7- A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



10.8- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

10.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.11- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV- O atraso injustificado na execução do serviço;

V- A paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;

IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- A dissolução da sociedade;

XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIV do item 10.2;

II- Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III- Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do (s) serviço (s) contratado (s);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, os Princípios Constitucionais inerentes à Administração Pública da Lei n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações, e, subsidiariamente do Código Civil e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todas as instruções que compõem o Edital de licitação Pregão Presencial n.º 029/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato. Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Laurineide Ribeiro Silva
LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME
CNPJ sob o n.º 22.605.523/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO DO CONTRATO Nº 129 /2018

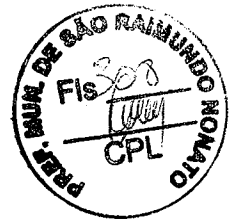
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, Registro de Preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ME CNPJ 22.605.523/0001-02

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|-----------|
| 1 | Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de médio-grave, grave e agudo e 16 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 40 canais com operador Técnico Profissional | Diária | 16 | 5.600,00 | 89.600,00 |
| 2 | Sistema de sonorização profissional de médio porte tipo LineArray/ Fly de PA de 16(dezesseis) caixas acústicas, sendo 8 médio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com Operador Técnico Profissional. | Diária | 10 | 1.990,00 | 19.900,00 |
| 3 | Sistema de Iluminação Profissional de grande porte contendo 24 leds 3W, 06 Movings Heads Beam 200 5R, 02 Máquinas de fumaça, 02 Minibrutes de 06 lâmpadas, 02 Ribaltas Móveis e Operador Técnico Profissional. | Diária | 16 | 1.990,00 | 31.840,00 |
| 4 | Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 03m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona antichama, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,50 de altura. | Diária | 20 | 1.150,00 | 23.000,00 |
| 5 | Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 6m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura. | Diária | 150 | 220,00 | 33.000,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|-------------------|
| 6 | Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 03m de altura. | Diária | 40 | 780,00 | 31.200,00 |
| 7 | Portico em treliça medindo 7mX4m (65m linear) | Diária | 4 | 1.860,00 | 7.440,00 |
| 8 | Portico em treliça medindo 16mX7m (80m linear) | Diária | 4 | 2.070,00 | 8.280,00 |
| | | | | | TOTAL |
| | | | | | 244.260,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



| | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO | Nº129/2018 |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias. |
| CONTRATANTE | O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.605.523/0001-02. |
| VALOR | R\$ 244.260,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) |
| FONTE DE RECURSO | FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 15/06/2018 |
| VIGENCIA | 200 (duzentos) dias |
| SIGNATÁRIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Laurineide Ribeiro da Silva (CONTRATADO). |

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO | Nº 128/2018 |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias. |
| CONTRATANTE | O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | L.B. BOMFIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 02.186.032/0001-59. |
| VALOR | R\$ 164.470,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais) |
| FONTE DE RECURSO | FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 15/06/2018 |
| VIGENCIA | 200 (duzentos) dias |
| SIGNATÁRIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Lismria de Brito Bomfim (CONTRATADO). |

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 016/2018.

Procedimento - TP 008/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREEDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.433.267/0001-26.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para a Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e suas Secretarias.

Valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|---------------|
| 1 | APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL, MINI-SISTEM, POTÊNCIA DE 1.000 WATTS PAPO | UNID. | 5 | R\$ 742,00 | R\$ 3.710,00 |
| 3 | APARELHO TELEFONICO, PARA NREB, CONECTORES PADRÃO Q CHAVE. | UNID. | 20 | R\$ 40,00 | R\$ 800,00 |
| 12 | CADERNA PLÁSTICA SEM BRAÇO PROCEDÊNCIA NACIONAL. | UNID. | 600 | R\$ 27,00 | R\$ 16.200,00 |
| 14 | CADERNA SECRETARIA GIRATORIA PARA ESCRITÓRIO COM RODÍZIO SEM BRAÇO. | UNID. | 30 | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 21 | CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA E EXTERNA, HORIZONTAL, DE PAREDE, MÓDULO DE 16.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS, CLASSE A, CICLO FRIO. | UNID. | 12 | R\$ 1.550,00 | R\$ 18.600,00 |
| 23 | ESTANTE EM AÇO COM OS PRATELEIRAS 1.800x220x30,00, DESMONTÁVEL, COM MÍNIMO DE 36 REGULAGENS DE ALTURA, PRATELEIRAS QUE SUPORTEM ATÉ 25KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME | UNID. | 60 | R\$ 158,00 | R\$ 9.480,00 |
| 25 | FORNÃO INDUSTRIAL, COM 04 BOCAS SEM FORNO. | UNID. | 10 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 |
| 26 | FREZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COM 2 TAMPA. | UNID. | 10 | R\$ 2.360,00 | R\$ 23.600,00 |
| 29 | FREZER, CAPACIDADE PARA 180 LITROS HORIZONTAL. | UNID. | 50 | R\$ 376,00 | R\$ 18.800,00 |
| 30 | GELADERA DUPLEX 4 1/2 L, FROD FREE CLASSE A, 220 VOLTS. | UNID. | 10 | R\$ 1.765,00 | R\$ 17.650,00 |
| 35 | LUBRIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 4L COPO COM CAPACIDADE ÚTL DE 4 LITROS; INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA; INTERRUPTOR PARA PLUSAR; MOTID MONOFÁSICO DE 1/2 HP; VOLTAGEM DO APARELHO COMPUTÁVEL 110V / 220V POR MODO CHAVE C COMPUTADORA | UNID. | 5 | R\$ 495,00 | R\$ 2.475,00 |
| 37 | MESA 1.200x600x75 PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MOP, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS. | UNID. | 30 | R\$ 288,00 | R\$ 8.640,00 |
| 38 | MESA PLÁSTICA QUADRADA, 04 PÉS, COR BRANCA | UNID. | 50 | R\$ 48,00 | R\$ 2.400,00 |
| 40 | MESA 0,80 1200x600x75 CAL COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MOP, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS. | UNID. | 30 | R\$ 290,00 | R\$ 8.700,00 |
| 42 | REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, VOLTAGEM 220 VOLTS. | UNID. | 10 | R\$ 1.305,00 | R\$ 13.050,00 |
| 43 | REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA VOLTAGEM 220 VOLTS. | UNID. | 10 | R\$ 1.590,00 | R\$ 15.900,00 |
| 47 | VENTILADOR TIPO TETO, 3 PÁS METÁLICAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 160 RPM. | UNID. | 20 | R\$ 120,00 | R\$ 2.400,00 |
| 49 | VENTILADOR TURBO DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 45 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRANDE PROTETORA METÁLICA | UNID. | 40 | R\$ 140,00 | R\$ 5.600,00 |

Valor Total: R\$ 182.265,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Validade: 12 meses.

FONTE DE RECURSO: FPM, Receitas Próprias, ICMS, CEX e outros.

Simplicio Mendes, 03 de julho de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 016/2018.

Procedimento - TP 008/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.694.963/0001-74.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para a Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e suas Secretarias.

Valores:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|---------------|
| 11 | CADERNA PLÁSTICA COM BRAÇO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. | UNID. | 200 | R\$ 31,25 | R\$ 6.250,00 |
| 27 | FORNÃO INDUSTRIAL A GÁS EM INOX, COM DIMENSÃO 150 CM POR 80 CM | UNID. | 6 | R\$ 664,00 | R\$ 3.984,00 |
| 60 | TENDA COM COBRÁVEL, SÓLIDA, POLIESTER DAIKOO ALUMINIO PRATA ABA, 600 CMx 3000 CM | UNID. | 20 | R\$ 600,00 | R\$ 12.000,00 |

Valor Total: R\$ 22.873,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais).

Validade: 12 meses.

FONTE DE RECURSO: FPM, Receitas Próprias, ICMS, CEX e outros.

Simplicio Mendes, 03 de julho de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| | |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO | Nº 128-2018 |
| MODALIDADE | PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grad em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias. |
| CONTRATANTE | O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | L.B. BOMFIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 02.166.032/0001-59. |
| VALOR | R\$ 164.470,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais) |
| FONTE DE RECURSO | FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 15/06/2018 |
| VIGENCIA | 200 (duzentos) dias |
| SIGNATÁRIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Lismira de Drito Bomfim (CONTRATADO) |

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO | Nº 129/2018 |
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018 |
| OBJETO | Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (paleo profissional, sistema de sonorização, gril em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pátio em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias. |
| CONTRATANTE | O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03. |
| CONTRATADO | LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.695.523/0001-02. |
| VALOR | R\$ 244.260,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) |
| FONTE DE RECURSO | FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS. |
| DATA DA ASSINATURA | 15/06/2018 |
| VIGENCIA | 200 (duzentos) dias |
| SIGNATÁRIO | Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Laurineide Ribeiro da Silva (CONTRATADO) |

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Estifânio da Silva, nº 191, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-PI
Contato: E-mail: pavussu@pavussu.com.br / pavussu@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO



LEI Nº. 45, DE 05 DE JULHO DE 2018.



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Estifânio da Silva, nº 191, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-PI
Contato: E-mail: pavussu@pavussu.com.br / pavussu@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO



"Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão de supervisor e visitador do programa criança feliz na estrutura organizacional do Município de Pavussu e dá outras providências".

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pavussu, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos de provimento em comissão de SUPERVISOR e VISITADOR do programa CRIANÇA FELIZ, com a respectiva quantidade, carga horária, escolaridade e gratificação pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções.

Art. 2º - As atribuições do SUPERVISOR incluem:

- I - viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- II - articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- III - mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- IV - levar situações complexas, incertas e outras questões operacionais para debate no grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

Art. 3º - As atribuições do VISITADOR incluem:

- I - observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

| CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | GRATIFICAÇÃO |
|--------------|------------|-------------------|----------------|--------------|
| SUPERVISOR | 01 | 20 horas/semanais | Nível Superior | R\$ 1.800,00 |
| VISITADOR | 04 | 40 horas/semanais | Nível Médio | R\$ 954,00 |

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

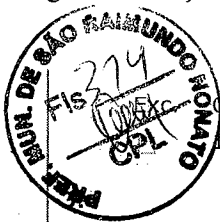


Finalizar Registro de Preço [PP 029/2018]

Emitido em
15/08/2018
11:31:28

| Finalizar Registro de Preço | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Data de Abertura* 08/06/2018 11:30:00 | Data de Publicação 17/05/2018 | Status Finalizado |
| Nº do Procedimento PP 029/2018 | Nº Processo Administrativo ADM 052/2018 | Nº do Processo TC- N-008210/18 |
| Objeto Registro de preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias | | Exercício 2018 |
| Valor Previsto 0.01 | Tipo de Licitação* 2 | Modalidade 7 |
| Data da Abertura/Cancelamento 08/06/2018 | Data Homologação 11/06/2018 | Data Adjudicação 11/06/2018 |
| Observação | | |

| Itens do Registro de Preço | | | | |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| Exc. | Cód | Item ou Lote da Licitação | | |
| <input type="checkbox"/> | 138512 | Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de p? direito com piso feito em pratic?veis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do ch?o, com abas laterais para sonoriza??o, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. | | |
| 1. | | | | |
| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
| 1.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 5,00 | 6.200,00 | 31.000,00 |
| Exc. | Cód | Item ou Lote da Licitação | | |
| <input type="checkbox"/> | 138513 | Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de p? direito com piso feito em pratic?veis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do ch?o, com abas laterais para sonoriza??o, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio. | | |
| 2. | | | | |
| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
| 2.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 16,00 | 3.200,00 | 51.200,00 |



Cód

Item ou Lote da Licitação

138514

Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 8m de frente x 6m de fundo x 6m de p? direito com piso feito em pratic?ves de alumínio e madeira naval com 8m de frente x 6m de fundo x 1m de altura do ch?o, com abas laterais para sonoriza??o, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e laterais e escada de acesso em alumínio.

 Vencedores do Item
[Novo Detalhe](#)

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 3.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 5,00 | 2.600,00 | 13.000,00 |

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

4. 138515 Sistema de sonoriza??o profissional de grande porte tipo LineArray/ fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas ac?sticas, sendo 16 de m?dio-grave, grave e agudo e 16 de sub graves, com amplifica??o compat?vel e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 40 canais com operador T?cnico Profissional

 Vencedores do Item
[Novo Detalhe](#)

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 4.1. | <input type="checkbox"/> 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 16,00 | 5.600,00 | 89.600,00 |

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

5. 138516 Sistema de sonoriza??o profissional de m?dio porte tipo LineArray/ Fly de PA de 16(dezesseis) caixas ac?sticas, sendo 8 m?dio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplifica??o compat?vel e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com Operador T?cnico Profissional.

 Vencedores do Item
[Novo Detalhe](#)

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 5.1. | <input type="checkbox"/> 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 10,00 | 1.990,00 | 19.900,00 |

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

6. 138517 Sistema de Ilumina??o Profissional de grande porte contendo 24 leds 3W, 06 Movings Heads Beam 200 5R, 02 M?quinas de fuma?a, 02 Minibrutes de 06 l?mpadas, 02 Ribaltas M?veis e Operador T?cnico Profissional.

 Vencedores do Item
[Novo Detalhe](#)

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 6.1. | <input type="checkbox"/> 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 16,00 | 1.990,00 | 31.840,00 |

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

7. 138518 Gride em treliça de alumínio P30 Industrializada para ilumina??o medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m de altura.

 Vencedores do Item
[Novo Detalhe](#)

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 7.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 16,00 | 1.380,00 | 22.080,00 |

Exc. Cód Item ou Lote da Licitação

8. 138519 Banheiro Qu?mico (WCS feminino e masculino), com servi?os de limpeza di?ria.

 Vencedores do Item
[Novo Detalhe](#)

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------|------------|-------|-------------|
| 8.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 350,00 | 99,00 | 34.650,00 |

9. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138520 Gerador de Energia, no m?nimo de 200KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utiliza??o por at? 08 horas.

| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 9.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 16,00 | 1.640,00 | 26.240,00 |

10. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138521 Gerador de Energia, no m?nimo de 80KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utiliza??o por at? 08 horas.

| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 10.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 5,00 | 1.220,00 | 6.100,00 |

11. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138522 Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 03m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em ferro galvanizado e em lona antichama, medindo 06m de frente x 06m de fundo x 2,50 de altura.

| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 11.1. | <input type="checkbox"/> 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 20,00 | 1.150,00 | 23.000,00 |

12. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138523 Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 6m de frente x 06m de fundo x 2,5m de altura.

| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|
| 12.1. | <input type="checkbox"/> 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 150,00 | 220,00 | 33.000,00 |

13. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138524 Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 10m de frente x 10m de fundo x 03m de altura.

| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------|
| 13.1. | <input type="checkbox"/> 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 40,00 | 780,00 | 31.200,00 |

14. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138525 Loca??o de estrutura de arquibancadas com as seguintes caracter?sticas arquibancada estrutura met?lica de ferro galvanizado, medindo 50 metros com 09(nove) degraus, grades de prote??o nas laterais, com 02(duas) escadas de acesso.

| <input type="checkbox"/> Vencedores do Item | | Novo Detalhe | | |
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|
|---------------------------------------------|--|------------------------------|--|--|

| Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 14.1. | <input type="checkbox"/> 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 6,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |





Cód Item ou Lote da Licitação
138526 Estande Placa TS, com estrutura de alum?nio, Box Medindo 3x3 metros.

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

| | Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------|--------------------------------|------------|--------|-------------|
| 15.1. | <input type="checkbox"/> | 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 250,00 | 430,00 | 107.500,00 |

16. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138527 Estande climatizada medindo 3mX6m (18m?). Com piso em madeira revestindo com carpete grafite, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, el?trica com x l?mpadas fluorescentes e x tomadas

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

| | Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------|--------------------------------|------------|----------|-------------|
| 16.1. | <input type="checkbox"/> | 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 16,00 | 1.600,00 | 25.600,00 |

17. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138528 Estande aberto medindo 5mX5m (25m?). tablado revestindo com carpete, paredes em chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, el?trica com 3 spots e 01 tomada.

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

| | Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------|--------------------------------|------------|----------|-------------|
| 17.1. | <input type="checkbox"/> | 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. | 30,00 | 1.770,00 | 53.100,00 |

18. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138529 Portico em treli?a medindo 7mX4m (65m linear)

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

| | Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 18.1. | <input type="checkbox"/> | 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 4,00 | 1.860,00 | 7.440,00 |

19. Exc. Cód Item ou Lote da Licitação
 138530 Portico em treli?a medindo 16mX7m (80m linear)

Vencedores do Item [Novo Detalhe](#)

| | Exc. | Participante | Quantidade | Valor | Valor Total |
|-------|--------------------------|-------------------------------------|------------|----------|-------------|
| 19.1. | <input type="checkbox"/> | 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME | 4,00 | 2.070,00 | 8.280,00 |